



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Belterra.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde, 25.319.295/0001-94
Angra Taynara Lobato Silva,



Equipe de Planejamento

Angra Taynara Lobato Silva
Sarah Simone Silva de Oliveira



Objeto

Serviço de Consulta Médica

Justificativa da Necessidade

SEMSA - A presente justificativa fundamenta a prioridade na realização do credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde para a atuação complementar por meio de Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Belterra, Estado do Pará. 1. Contexto Legal e Diretrizes Nacionais. A Portaria GM/MS nº 635/2023 instituiu e redefine o incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de eMulti, estruturando um modelo substitutivo e aprimorado em relação aos antigos Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF). O objetivo central é incorporar a interprofissionalidade como diretriz operativa na Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo o cuidado integral, o apoio matricial, as discussões de casos clínicos e o atendimento compartilhado e interdisciplinar junto às equipes de Saúde da Família e de

Atenção

Primária.

Necessidades Locais e Vulnerabilidades do Território de Belterra – PAO município de Belterra apresenta características geográficas, demográficas e epidemiológicas desafiadoras — típicas da região amazônica —, marcadas por vazios assistenciais e por expressiva dispersão populacional em áreas ribeirinhas, rurais e de assentamentos. Nesse cenário, a Atenção Primária à Saúde atua como a principal porta de entrada e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Contudo, a complexidade dos agravos de saúde pública locais exige densidade tecnológica e saberes especializados que ultrapassam o escopo exclusivo das equipes generalistas tradicionais. A ausência ou escassez crônica de suporte multiprofissional (como profissionais de saúde mental, reabilitação, nutrição, entre outros) gera estrangulamentos nos fluxos de referência para a média e alta complexidade, sobrecarregando o sistema e dificultando o acesso oportuno do cidadão belterrense aos cuidados necessários.

Para mitigar os gargalos de pessoal, fixação de profissionais especializados na região e restrições operacionais da gestão direta, adota-se o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de



saúde como forma complementar e legalmente amparada. Essa estratégia visa: Ampliação da Cobertura e Resolução: Garantir suporte técnico especializado integrado às UBS, elevando a resolutividade dos atendimentos na própria porta de entrada do SUS. Flexibilidade e Agilidade Operacional: Atender com maior celeridade às exigências de composição de carga horária e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o recebimento dos incentivos federais de custeio e desempenho da eMulti. Otimização do Cuidado Integral: Assegurar que populações em situação de maior vulnerabilidade social e geográfica em Belterra tenham acesso efetivo a ações de promoção, prevenção, reabilitação e vigilância em saúde de forma humanizada e interdisciplinar. Dessa forma, o credenciamento configura-se como medida indispensável, urgente e estratégica para o fortalecimento da rede pública de saúde de Belterra – PA, garantindo o direito universal à saúde e a otimização dos recursos públicos vinculados às políticas federais da APS.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Agosto de 2026.



Grau de Prioridade

Média - A adoção do credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde para a atuação de Equipes Multiprofissionais (eMulti) nas Unidades Básicas de Saúde de Belterra, amparada pela Portaria GM/MS nº 635/2023, classifica-se como de prioridade média.

As equipes multiprofissionais são essenciais para otimizar a resolutividade na Atenção Primária, atuando de forma integrada com as equipes de Saúde da Família em áreas como saúde mental, reabilitação e etc...

Embora o modelo aprimore o cuidado integral e ajude a desafogar a rede de média complexidade, a adoção da modalidade terceirizada/complementar via credenciamento busca otimizar a gestão de pessoal sem caracterizar uma situação de colapso iminente ou emergência sanitária aguda na rede municipal.

A medida garante a adequação às normativas do Ministério da Saúde para a captação e manutenção dos incentivos financeiros de custeio e desempenho da APS, atendendo de forma gradual e planejada às necessidades assistenciais do município.



Valor Total Estimado

R\$ 281.854,32 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

ITEM	ESPECIALIDADE/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UND	QUANT
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL ATIVIDADE: realizar consulta com avaliação, planejamento, execução e monitoramento de intervenções terapêuticas ocupacionais para melhorar a capacidade funcional e a qualidade de vida dos pacientes. Sendo no mínimo: Avaliação inicial: entrevista com o paciente para	Mês	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	compreender suas necessidades, desafios funcionais e metas terapêuticas. Avaliação da funcionalidade atual, incluindo habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e psicossociais relacionadas às atividades diárias; Observação e 01 análise: observação direta das habilidades do paciente em atividades específicas, como alimentação, higiene pessoal, vestir-se, mobilidade e participação social. Análise das dificuldades enfrentadas pelo paciente e identificação de fatores ambientais que podem influenciar a participação nas atividades cotidianas; acompanhamento e reavaliação; progresso do paciente e planos de intervenção, garantindo a eficácia e continuidade do cuidado. Os serviços deverão ser da seguintes forma: 4 ambulatorios mensais com no mínimo 5 atendimentos.		
02	FONOAUDIÓLOGO ATIVIDADE: Realização de avaliações fonoaudiológicas para identificação de alterações na comunicação oral e escrita, voz, audição, deglutição, motricidade orofacial e funções relacionadas, elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados para prevenção, 02 habilitação ou reabilitação das alterações diagnosticadas. Quando pertinente, registro completo, claro e sigiloso de todas as avaliações, evoluções e atendimentos realizados, em prontuário, conforme normas éticas e institucionais. Os serviços deverão ser da seguintes forma: 4 ambulatorios mensais com no mínimo 5 atendimentos.	Mês	12
03	FISIOTERAPEUTA ATIVIDADE: Carga horária de 30 horas semanais em ambulatorio, consultas especializadas, avaliação, analise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Incluindo sessões de fisioterapia domiciliar a pacientes acamados ou impossibilitados de realizar grandes locomoções.	Mês	12
04	FISIOTERAPEUTA ATIVIDADE: Carga horária de 30 horas semanais em ambulatorio, consultas especializadas, avaliação, analise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Incluindo sessões de fisioterapia domiciliar a pacientes acamados ou impossibilitados de realizar grandes locomoções.	Mês	12

Angra Taynara Lobato Silva
Angra Taynara Lobato Silva
Coordenadora Administrativa
Decreto Nº 031/2025-SEMSA

Beltterra-PA 10 de Agosto de 2026